

Pirassununga, 30 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144

**ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO**

**Secretaria Municipal
de Governo**

DECRETO (S)

– DECRETO Nº 8.917, DE 30 DE JULHO DE 2025 –

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”.....

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, Considerando o disposto na Lei nº 6.503/2025; e Considerando o constante no processo nº 717/2025, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.426, de 29 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025 e no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, para atender à seguinte dotação orçamentária:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

a) 11.01.00 – 27.812.3007-2.108 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 08 – Código de Aplicação 100.0301 – R\$ 5.000,00.

Art. 2º O crédito de que trata o inciso I do art. 1º desta Lei será coberto com a anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

a) 10.01.00 – 13.392.3002-2.088 – 4.4.50.42 – Auxílios Despesas de Capital – Fonte 08 – Código de Aplicação 100.0296 – R\$ 5.000,00.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de julho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

– DECRETO Nº 8.918, DE 30 DE JULHO DE 2025 –

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.....

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais; Considerando o disposto na Lei nº 6.483/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025; e

Considerando o constante no processo nº 4.164/2025, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender às seguinte dotação orçamentária:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

a) 03.01.00 – 04.122.7001-2.234 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 20.000,00.

Parágrafo único. O crédito de que trata o inciso I do art. 1º deste Decreto será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

a) 04.01.00 – 03.122.7001-2.263 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 20.000,00.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de julho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– DECRETO Nº 8.919, DE 30 DE JULHO DE 2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 183, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Parcelamento e Uso do Solo; e,

Considerando o constante no processo nº 1.185/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento de uma área urbana, situada na Rua Germano Dix, nº 5.001 e 5.003, Vila Belmiro, neste município, com área total de 6.762,80 m² (seis mil, setecentos e sessenta e dois metros quadrados e oitenta centésimos de metro quadrado), inscrita no cadastro imobiliário sob nº.



Pirassununga, 30 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144

6887.035.024.002.00.2 e registrada no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) local sob a matrícula nº 14.287, de posse de João Batista Rosim, inscrito no CPF 539.***-04, e de Elisabete Aparecida de Godoy Rosim, inscrita no CPF 715.***-68, conforme especifica.

Parágrafo único. O desmembramento autorizado por este Decreto dá origem a duas glebas, ficando assim identificados:

I - Gleba B1: 3.000,00 m² (três mil metros quadrados);

II - Gleba B2: 3.762,80 m² (três mil, setecentos e sessenta e dois metros quadrados e oitenta centésimos de metro quadrado).

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto aos projetos e memoriais descritivos, constantes do processo mencionado em epígrafe.

Parágrafo único. Faz parte deste Decreto, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto não implica o reconhecimento, pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no art. 1º, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O projeto de desmembramento deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de aprovação, sob pena de caducidade da aprovação, a teor do art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79 e do art. 31, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 183/2022.

Art. 5º Concluída a abertura das matrículas pertinentes, estas deverão ser encaminhadas à Seção de Cadastro Fiscal, com a finalidade de formalizar o desmembramento e o cadastramento individualizado das áreas junto ao Município.

Parágrafo único. Nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 6.766/79, é vedada a venda ou a promessa de venda de lotes de terrenos oriundos de loteamentos ou desmembramentos (desdobros) enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de julho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

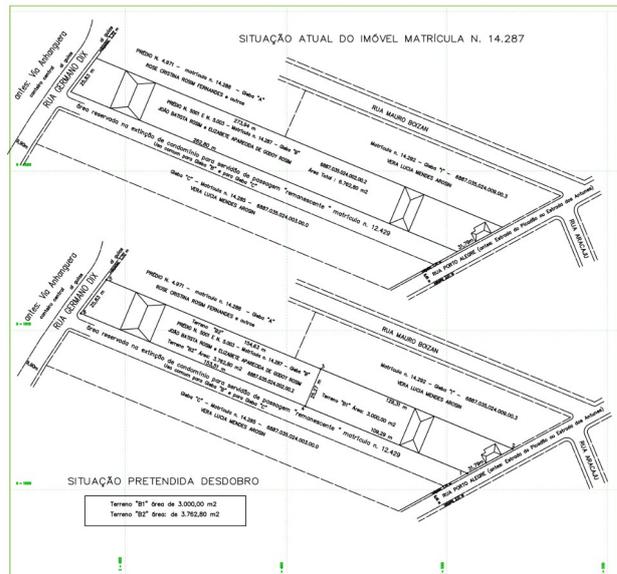
Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THÁIS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.



– DECRETO Nº 8.920, DE 30 DE JULHO DE 2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante no processo nº 1.874/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam doados à Associação Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, situada neste Município, os bens patrimoniais, conforme especifica:

I - Armário de aço mod. PA 90, Atila - Patrimônio nº 018512;

II - Armário de aço, PA 90, 2 portas, cor cinza, Atila - Patrimônio nº 019423;

III - Cadeira escolar MAQMOVEIS c/assento e encosto em madeira revestida em fórmica na cor ovo c/ estrutura tubular em aço na cor azul - Patrimônio nº 030059;

IV - Cadeira escolar MAQMOVEIS c/assento e encosto em madeira revestida em fórmica na cor ovo c/ estrutura tubular em aço na cor azul - Patrimônio nº 030060;

V - Cadeira escolar MAQMOVEIS c/assento e encosto em madeira revestida em fórmica na cor ovo c/ estrutura tubular em aço na cor azul - Patrimônio nº 029985;

VI - Cadeira escolar MAQMOVEIS c/assento e encosto em madeira revestida em fórmica na cor ovo c/ estrutura tubular em aço na cor azul - Patrimônio nº 029990;

VII - Mesa escolar RUPOLU em compensado multilaminado revestido em fórmica na cor bege e c/ estrutura em aço na cor azul - Patrimônio nº 031435.

Art. 2º A presente doação será formalizada por termo a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de julho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Pirassununga, 30 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144

Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretária Municipal de Governo.
acs/.

PORTARIA (S)

– PORTARIA Nº 395/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando o disposto na Lei nº 3.384/2005, arts. 5º e 8º, que dispõe sobre a criação do Fundo de Assistência ao Esporte (FAE) junto à Secretaria Municipal de Esportes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.248/2007, que aprova o Regimento Interno do Conselho Diretor do FAE; especialmente em seu Anexo I, arts. 5º e 6º, que dispõem sobre a composição da Diretoria Executiva do Fundo; e
Considerando o constante no processo nº 794/2025,
R E S O L V E :

Art. 1º Constituir, a contar de 28 de julho do corrente ano, o Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Esporte – FAE, para o biênio 2025/2026, designando os integrantes conforme especifica:

I - Daniel Constantino de Oliveira Filho - Secretário Municipal de Esportes;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, indicados pelo Secretário Municipal de Esportes:

a) Vanderlei Mascarenhas dos Santos;

b) Marta Braga Palma.

II - Representante de Pirassununga com experiência e conhecimento na área esportiva, indicado pela maioria das entidades representativas do desporto do Município e legalmente constituídas:

a) Thiago Henrique Feroselli Andreotti.

III - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

a) Lauan Sanches Costa.

IV - Representante da imprensa escrita ou falada do Município:

a) Diego Destefano.

V - Representante do comércio local, indicado pela Associação Comercial e Industrial de Pirassununga:

a) Valmir Tadeu Mistieri.

Art. 2º Designar para compor a Diretoria Executiva do Fundo de que trata o caput do art. 1º, os integrantes conforme especifica:

I - Daniel Constantino de Oliveira Filho, Presidente;

II - Vanderlei Mascarenhas dos Santos, Vice-Presidente;

III - Diego Destefano, 1º Secretário;

IV - Thiago Henrique Feroselli Andreotti, 2º Secretário;

V - Lauan Sanches Costa, 1º Tesoureiro; e

VI - Marta Braga Palma, 2º Tesoureira.

Art. 3º Designar os servidores municipais para execução dos trabalhos administrativos relativos ao Fundo de que trata o caput do art. 1º, conforme especifica:

I - Alberto Buzzatto Jerez Orozco; e

II - Oswaldo Valério Filho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de julho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 396/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto Municipal nº 6.900 de 12 de junho de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.255, de 20 de dezembro de 2022;

Considerando as celebrações de termos de fomento e de colaboração visando à promoção de ações e atividades de interesse público em parceria do Município com entidades do terceiro setor; e,

Considerando o constante na comunicação interna nº 109/2025, da Secretaria Municipal de Cultura,

R E S O L V E :

Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção, responsável pelo processamento e julgamento de Chamamentos Públicos para participação de entidades, buffets, brinquedos e infláveis, no âmbito da Lei em epígrafe, da Secretaria Municipal de Cultura, no exercício de 2025, designando para sua composição os servidores municipais que especifica:

I - Júlio César dos Reis, matrícula nº 6**4;

II - Carolina Vianna Mancini, matrícula nº 6**2; e

III - Eduardo Augusto Pretel Lopes, matrícula nº 7**1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de julho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

Pirassununga, 30 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144

Seção de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 34/25. Processo Administrativo: 3909/25. Pregão Eletrônico: 30/25. Objeto: contratação de serviços de locação de equipamentos, bombeiros civil e segurança para as festividades dos 202 anos de Pirassununga. Adjudicados para as empresas: MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO CIA LTDA, os itens: 01, 03, 09, 10 e 11; J DE O SOUZA EVENTOS ME, o item: 02; AGILE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, o item: 08; TOP LIGHT EVENTOS LTDA, o item: 05. Em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, fica homologado o presente certame. Pirassununga, 30 de julho de 2025. Eduardo Augusto Pretel Lopes – Secretário Municipal de Cultura e de Turismo.

Seção de Material

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Edital nº 30/25. Processo Administrativo: 4233/25.
Fundamentação: Art.75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Objeto: contratação de serviços de gradil, tendas e geradores para as festividades dos 202 anos de Pirassununga. O Edital será disponibilizado nos sites <http://pirassununga.sp.gov.br>, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 30 de julho de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 30 de julho de 2025. A abertura da Sessão Pública será no dia 01 de agosto de 2025 as 09 horas. – Claucia Carina Gallo – Chefe da Seção de Material.

Processo Administrativo: 3976/25. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 10/2025. Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **Homologação e Ratificação:** 28/07/2025.
Proponentes: 01 (um). **Empresa Adjudicada:** LL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES LTDA. **Valor:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Objeto:** contratação de show musical com a Dupla "Lucas & Luan" para as festividades dos 202 anos de Pirassununga. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

FIM DA EDIÇÃO